

LEI n° 02

Concede favores aos extranumerários.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estendidos ao pessoal extranumerário desta Prefeitura os favores constantes do decreto-lei-municipal n° 53, de 24 de setembro de 1943, com as disposições adotadas pelo decreto-lei n° 84, de 25 de novembro de 1946.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de dezembro de 1947.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal